

**MARINHA****Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada****Portaria n.º 613/2008**

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do número 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de segundo-tenente em conformidade com o previsto na alínea e) do artigo 216.º do mesmo Estatuto, o seguinte subtenente da classe de Técnicos de Saúde:

901790 Carlos Miguel Henriqueto Soares (adido ao quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 26 de Março de 2008, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea a) do número 1 do artigo 175.º e para efeitos do número 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 410287 segundo-tenente da classe de Técnicos de Saúde António José da Silva Antunes.

18 de Junho de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

**EXÉRCITO****Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército****Aviso n.º 19080/2008****Delegação de competências no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, delego no Vice-chefe do Estado-Maior do Exército, tenente-general Mário de Oliveira Cardoso, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Despachar assuntos de gestão corrente com o Ajudante-General do Exército, o Quartel-Mestre-General, o Comandante do Comando Operacional e o Comandante da Instrução e Doutrina, com excepção dos relativos à gestão do orçamento, ao levantamento de Forças para operações no estrangeiro e às Forças Nacionais Destacadas;

b) Proceder à nomeação de militares para a cooperação técnico-militar e de oficiais para o desempenho de funções de comando de unidades de escalão batalhão da componente operacional do sistema de forças;

c) Autorizar a condução de viaturas oficiais, nos termos da lei;

d) Autorizar a apresentação à Junta Médica de Recurso do Exército e homologar os respectivos pareceres;

e) Autorizar deslocações em serviço no território nacional do pessoal militar e civil do Exército, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

f) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército, bem como praticar os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de 99.759,58 euros;

g) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até 99.759,58 euros, que me é conferida pela alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do diploma legal referido na alínea anterior;

h) Autorizar o abono do suplemento de serviço aerotransportado, nos termos do Decreto-Lei n.º 180/94, de 29 de Junho;

i) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal civil.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 1065/2007, de 3 de Janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de Janeiro de

2007, subdelego na entidade referida no número anterior a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar despesas:

1) Com a locação e aquisição de bens e serviços, até 1.000.000 de euros, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2) Com empreitadas de obras públicas, até 1.000.000 de euros, prevista na mesma disposição legal, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma;

3) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até 1.246.994,70 de euros, prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º daquele mesmo diploma;

4) Com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército.

b) Autorizar deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas em planos de actividades aprovados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

3 — A competência para autorizar despesas relativas a construções e grandes reparações fica limitada a 299.278,74 euros.

4 — A competência referida na alínea f) do n.º 1 pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no director de História e Cultura Militar e no chefe do Centro de Finanças Geral, podendo aquele subdelegá-la do subdirector de História e Cultura Militar.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Junho de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

18 de Junho de 2008. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

**MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Despacho n.º 17698/2008**

Considerando que, o Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), criado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 161/2005, de 22 de Setembro, tem por missão, entre outras, ministrar cursos de promoção, qualificação e actualização que habilitem os oficiais das Forças Armadas e da Guarda Nacional Republicana ao exercício de funções inerentes aos postos de oficial superior.

Considerando o Despacho n.º 1207/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de Janeiro, que aprovou o Plano do curso de Promoção a Oficial Superior da Guarda Nacional Republicana para o ano lectivo 2006-2007.

Considerando que, através de Despacho do Ministro da Defesa Nacional, datado de 11 de Maio de 2007, foi aprovado um novo Modelo de Estrutura Curricular para o curso de Promoção a Oficial Superior das Forças Armadas relativo às componentes formativas comum e conjunta para o ano lectivo 2007-2008, importando, por conseguinte, proceder à alteração dos Blocos comum e específico do curso de Promoção a Oficial Superior da Guarda Nacional Republicana, em ordem a incorporar tais alterações.

Considerando que, a aprovação e modificação dos respectivos planos de estudos carece de aprovação conjunta do Ministro da Defesa Nacional e da Administração Interna.

Assim:

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 161/2005, de 22 de Setembro, sob proposta do comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, ouvido o IESM, é aprovada a alteração ao Plano de Estudos do curso de Promoção a Oficial Superior da Guarda Nacional Republicana, nos termos constantes do anexo ao presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Outubro de 2007.

5 de Junho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

**ANEXO****Plano do curso de Promoção a Oficial Superior da Guarda Nacional Republicana**

1 — Finalidade — O curso de Promoção a Oficial Superior da Guarda Nacional Republicana (CPOS/GNR) visa proporcionar formação para

o desempenho das funções inerentes a um oficial superior da GNR, através da transferência e aprofundamento de competências nas áreas de comando, direcção ou chefia e estado-maior.

#### 2 — Objectivos:

a) Na área de competências estratégicas e organizacionais, visa aprofundar os conhecimentos sobre estratégia, geografia militar, geopolítica, história e direito internacional público, analisar os objectivos e orientações estratégicas do Comando da Guarda Nacional Republicana e caracterizar as forças de segurança nacionais e congéneres europeias, a sua organização, coordenação e cooperação, bem como, a estrutura da prevenção e investigação criminal da Guarda e a sua integração no sistema nacional;

b) Relativamente à área de planeamento e preparação de capacidades, visa aprofundar técnicas e conhecimentos de gestão em geral, de recursos humanos, materiais e financeiros da GNR. No plano jurídico visa, ainda, aprofundar e actualizar conhecimentos de direito, penal, processual penal, administrativo e ambiental;

c) No âmbito do emprego de forças e meios, visa aprofundar as técnicas e procedimentos de estado-maior e do processo de decisão militar e conhecimentos sobre o emprego de todas as componentes do sistema de forças da GNR e analisar os diversos tipos de missões que, no âmbito das operações de apoio à paz, podem ser atribuídas a forças nacionais, à GNR isoladamente ou a forças conjuntas;

d) Desenvolver ou aprofundar a cultura geral, militar e policial no domínio da realidade nacional e internacional, na vertente histórica, política, administrativa, económica, social e criminológica, permitindo uma melhor análise e compreensão dos fenómenos sociais;

e) Desenvolver as capacidades de investigação, reflexão, análise e aptidão para comunicar;

f) Contribuir com um acréscimo de formação científica aos oficiais e uma base de valorização académica reconhecida.

#### 3 — Articulação:

Designação das matérias	Tempos escolares
<b>Bloco Comum</b>	
Conferências Conjuntura Nacional .....	14
Planeamento Estratégico de Defesa Nacional .....	6
Comando e Controlo .....	5
Operações de Informação .....	6
Operações de Resposta a Crises .....	5
Planeamento Operacional .....	10
Exercício Final ao Nível da Componente .....	38
Gestão das Organizações .....	22
Investigação Operacional .....	20
Economia e Finanças Públicas .....	21
Comando e Liderança .....	20
Direito Administrativo .....	16
Logística das Organizações Internacionais .....	8
Comunicação e Relação com os Media .....	14
Enquadramento legislativo das Forças Armadas .....	24
À Disposição do IESM .....	15
<i>Soma</i> .....	244
<b>Bloco Específico</b>	
Estratégia, Geografia Militar e Geopolítica .....	50
Direito Internacional Público e Europeu .....	20
Doutrina das Operações .....	6
Técnicas de Estado-Maior 2/3 .....	18
Metodologia de Investigação Científica .....	6
História da GNR .....	8
Ambiente e Protecção da Natureza .....	6
Organização e Cooperação Policial .....	20
Gestão de Recursos Humanos .....	20
Logística GNR .....	18
Gestão Estratégica .....	30
Ciências Criminais (Armas) .....	30
Gestão Recursos Financeiros GNR (Armas) .....	20
Operações e Informações das Forças de Segurança (Armas) .....	50
Gestão orçamental e Recursos Financeiros (Adm. Militar) .....	30
Sistemas de Controlo e Gestão (Adm. Militar) .....	30
Auditoria e prestação de Contas (Adm. Militar) .....	40
<i>Soma (Armas)</i> .....	302
<i>Soma (Adm. Militar)</i> .....	302

Designação das matérias	Tempos escolares
<b>Bloco Complementar</b>	
Módulo Segurança e Estado de Direito .....	40
Módulo Sistema de Segurança Interna .....	40
Módulo Sistema de Informações da República Portuguesa .....	40
Módulo Sistema de Investigação Criminal .....	40
Módulo Sistema de Apoio à Segurança Interna .....	36
<i>Soma</i> .....	196
<b>Diversos</b>	
Actividades Administrativas .....	10
À disposição da Direcção do Curso .....	32
<i>Soma</i> .....	42
<i>Total geral</i> .....	784

#### 4 — Objectivos específicos das matérias:

a) Descrição dos blocos — os objectivos específicos e conteúdos das matérias a ministrar, encontram-se agrupados em dois grandes blocos, para efeitos de programação e sequência do curso:

1) Bloco comum/conjunto — inclui os conteúdos respeitantes às áreas de formação comuns e conjuntas dos oficiais dos três ramos das Forças Armadas e da Guarda Nacional Republicana;

2) Bloco específico — inclui os conteúdos respeitantes às áreas de formação específica da Guarda Nacional Republicana. Estas áreas correspondem a competências inerentes a funções que podem vir a ser desempenhadas pelos oficiais superiores;

3) Bloco complementar — visa proporcionar uma mais-valia através de formação académica a frequentar numa universidade pública.

#### b) Bloco comum/conjunto:

1) Conferências sobre a actual conjuntura nacional — proporcionar o conhecimento da actual conjuntura nacional no âmbito da sua política de Defesa Nacional e as instituições mais relevantes em relação às Forças Armadas no contexto da Defesa Nacional;

2) Planeamento Estratégico de Defesa Nacional — identificar as linhas de continuidade e de mudança do Conceito Estratégico de Defesa Nacional e a sua utilização na preparação e aplicação do poder nacional, tendo em vista a consecução dos objectivos nacionais; Compreensão do Planeamento Estratégico de Defesa Nacional e conhecimento da Doutrina Estratégica Militar Nacional, designadamente o ciclo bienal de Planeamento de Forças e os documentos que produz;

3) Comando e Controlo — conhecer e compreender o processo, a estrutura e os conceitos de comando e controlo;

4) Operações de Informação — conhecer e compreender as diversas operações associadas às operações de informação;

5) Operações de Resposta a Crises — abordar o quadro conceptual e o enquadramento doutrinário das operações de resposta a crises (em termos genéricos) e das operações de apoio à paz (em termos específicos) e a sua incidência sobre a participação de forças nacionais nestas operações, no âmbito das organizações internacionais de que Portugal faz parte;

6) Planeamento Operacional — conhecer e compreender a metodologia ao processo de planeamento operacional adoptado pela NATO;

7) Exercício Final ao Nível da Componente — aplicar a metodologia associada ao processo de planeamento operacional adoptado pela NATO;

8) Gestão das Organizações — conhecer e compreender a evolução histórica da Teoria Geral da Administração e analisar as sub-funções administrativas: planeamento, organização, direcção e controlo, como base do posterior aprofundamento das Funções da Administração; Relacionar os conhecimentos adquiridos no âmbito da sub-função Organização com as necessidades inerentes à estruturação de forças e meios;

9) Investigação Operacional — habilitar os oficiais com um conjunto de métodos e técnicas, apoiadas em computador, que lhes permitam estruturar situações de decisão em geral e, em particular, algumas de aplicação em diversas áreas de gestão das Forças Armadas, segundo o modelo conceptual teórico, consubstanciado na utilização de métodos quantitativos;

10) Economia e Finanças Públicas — proporcionar conhecimentos sobre as grandes questões económicas e conceitos doutrinários base; conhecer o regime de administração financeira do estado; conhecer a organização orçamental das finanças públicas; conhecer o regime jurí-

dico de realização de despesas públicas; conhecer o sistema integrado de gestão — módulo financeiro;

11) Comando e Liderança — proporcionar um conjunto de conhecimentos relevantes da importância do factor humano no âmbito organizacional; conhecer os conceitos e teorias de liderança reflectidos no comportamento do líder efectivo; compreender o processo de liderança e o impacto do factor «situação»;

12) Direito Administrativo — ampliar o conhecimento do; princípios e noções fundamentais do direito administrativo, em especial na vertente militar e, em particular, quanto aos aspectos mais importantes do procedimento administrativo relacionados com a acção de comando/chefia; identificar e conhecer as formas básicas de actividade administrativa e do respectivo regime jurídico;

13) Logística das Organizações Internacionais — conhecer e caracterizar os preceitos doutrinários da logística em operações do âmbito da NATO e ONU; descrição, no âmbito da logística, dos procedimentos doutrinários ao nível de componente em operações NATO e ONU;

14) Comunicação e Relação com os Media — proporcionar o enquadramento teórico sobre os processos de interacção entre as organizações e os media noticiosos nas sociedades contemporâneas; apresentar algumas possibilidades de utilização da informação como “arma”;

15) Enquadramento Legislativo das Forças Armadas — analisar conceitos, normas e diplomas legais do quadro legislativo que dão suporte à organização e ao funcionamento da Defesa Nacional e das Forças Armadas;

#### c) Bloco específico:

1) Estratégia, Geografia Militar e Geopolítica — caracterizar o sistema político internacional e as relações de poder e de influência entre os seus vários actores. Compreender os fenómenos associados ao conflito, à crise e à guerra, como enquadramento para o espectro de emprego das forças militares e em particular da Guarda Nacional Republicana. Dar a conhecer a problemática da segurança interna bem como o enquadramento institucional da Guarda Nacional Republicana no sistema de forças nacional. Transmitir aos oficiais noções elementares da geografia militar e geopolítica;

2) Direito Internacional Público e Europeu — conhecer, analisar e compreender a participação dos diversos actores do sistema internacional no contexto actual;

3) Doutrina das Operações — ministrar os conceitos teóricos referentes à doutrina de operações que permitam complementar e uniformizar os conhecimentos referentes aos diversos sistemas e capacidades a utilizar no emprego de forças no campo de batalha moderno;

4) Técnicas de Estado-Maior 2/3 — ampliar e aprofundar os conhecimentos de técnica de estado-maior, dando relevo aos aspectos práticos do seu exercício no escalão Brigada e ao desempenho de funções como oficial superior da Guarda Nacional Republicana;

5) Metodologia de Investigação Científica — facultar aos oficiais informação sobre a metodologia de abordagem científica, designadamente ao nível das técnicas mais comuns na elaboração e discussão de trabalhos de investigação; definição de uma metodologia padrão para redução da heterogeneidade na elaboração de trabalhos, sem prejudicar a originalidade dos mesmos e aplicação prática da metodologia;

6) História da GNR — conhecer as organizações antecessoras da GNR e o processo histórico que conduziu à sua evolução;

7) Ambiente e Protecção da Natureza — conhecer e compreender a estrutura do Serviço de Protecção da Natureza da Guarda Nacional Republicana e a sua integração e relacionamento com as diversas instituições no âmbito do ambiente;

8) Organização e Cooperação Policial — promover o conhecimento da organização de outras forças e serviços nacionais e congéneres europeias que desempenham funções no âmbito da segurança interna. Consolidar os conhecimentos sobre estruturas fundamentais e enquadramento da cooperação policial europeia;

9) Gestão de Recursos Humanos — habilitar os oficiais com conhecimentos na área de gestão de recursos humanos, perspectivando as principais tendências evolutivas nesta área e os novos desafios que se colocam aos comandantes e chefes como gestores de recursos humanos;

10) Logística da GNR — analisar e aprofundar conhecimentos sobre o apoio logístico na Guarda Nacional Republicana;

11) Gestão Estratégica — desenvolver e exercitar a capacidade de análise dos discentes, ao nível da gestão estratégica. Desenvolver a capacidade de pensar estrategicamente sobre uma organização, nomeadamente sobre como é que a estratégia escolhida pode ser implementada e executada com sucesso;

12) Ciências Criminais — proporcionar e desenvolver, numa perspectiva integrada e multidisciplinar, uma visão global da problemática do fenómeno criminal. Compreender a visão integrada e complementar relativamente ao objecto da actual criminologia: delito, delinquent, vítima e controlo social. Analisar e discutir o fenómeno criminal na

actividade policial. Aprofundar os conhecimentos com temas de direito criminal. Conhecer e compreender a estrutura de prevenção e investigação criminal da Guarda Nacional Republicana e a sua integração e relacionamento com as diversas instituições do sistema nacional e com as principais valências técnicas e científicas do combate ao crime;

13) Gestão de Recursos Financeiros da GNR — dotar os futuros oficiais superiores da Guarda de instrumentos de gestão que os habilitem a exercer acções de comando e chefia de uma forma esclarecida sobre as subunidades administrativas. Dar a conhecer de uma forma aprofundada a estrutura administrativo-financeira da Guarda Nacional Republicana;

14) Operações e Informações das Forças de Segurança — aprofundar os conhecimentos sobre o emprego de todas as componentes do sistema de forças da Guarda Nacional Republicana;

15) Gestão Orçamental e Recursos Financeiros — proporcionar uma visão sistemática da gestão orçamental nos serviços públicos, aprofundando conceitos fundamentais, métodos, técnicas e instrumentos previsionais. Acompanhar a gestão previsional pública desde as Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Estado até ao processo orçamental dos serviços com autonomia administrativa e serviços com autonomia administrativa e financeira;

16) Sistemas de Controlo e Gestão — identificar e compreender as metodologias mais usuais na concepção, implementação e acompanhamento de sistemas de controlo de gestão, quer conceptualmente quer na sua aplicação prática. Habilitar os discentes com ferramentas que potenciem as suas competências e capacidades de análise, diagnóstico e concepção do sistema de controlo de gestão, adequados às necessidades das instituições públicas;

17) Auditoria e Prestação de Contas — conhecer o enquadramento legal do controlo interno nas instituições públicas e o sistema nacional de controlo interno da administração financeira do Estado. Proporcionar uma visão integrada da auditoria e da prestação de contas como importantes áreas funcionais na Administração Pública, proporcionando aos discentes uma base sólida de conhecimentos necessários à tomada de decisões contabilísticas, financeiras e processuais.

d) Bloco complementar — visa dotar os oficiais de uma formação avançada em direito, segurança e defesa, permitindo-lhes obter conhecimentos sobre os diferentes sistemas de segurança em Portugal, para além de os habilitar no domínio do direito público aplicável, assim como na protecção dos direitos fundamentais dos cidadãos.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil

#### Despacho n.º 17699/2008

As atribuições cometidas ao Comando Nacional das Operações de Socorro da Autoridade Nacional de Protecção Civil exigem que a estrutura de comando seja dotada de elementos que, com formações e experiências de excelência, diversificadas e complementares, permitam assegurar, com eficiência, o planeamento e a direcção e gestão das situações de acidente grave e catástrofe, com vista à oportuna protecção das pessoas, segurança do património e defesa do ambiente.

Neste contexto, a eficácia da resposta do sistema nacional de operações de socorro depende da administração activa dos sistemas de apoio à decisão, no âmbito da informação operacional, em concurso com as estratégias definidas no âmbito da gestão dos sistemas de informação e qualidade da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 42.º, conjugado com o disposto na alínea c) do artigo 49.º-A, ambos do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 97/2005, de 16 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de Fevereiro, sob proposta do presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil, obtida a anuência do general Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para o cargo de 2.º comandante operacional nacional do Comando Nacional de Operações de Socorro da Autoridade Nacional de Protecção Civil, previsto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, o tenente-coronel da Força Aérea José Manuel Morais Codeço.

O nomeado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício das funções, conforme resulta da síntese curricular publicada em anexo.

O presente despacho produz efeitos a 23 de Junho de 2008.

23 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado da Protecção Civil, José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros.